



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0405.01/2016

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, conforme especificações abaixo:**

#### 2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

Secretaria de Saúde

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QUANT |
|------|--|------|-------|
| 1.   | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V  | UNID | 10    |
| 2.   | AUTOCLAVE 21 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL, DE MESA MICRO PROCESSADA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA. AUTOCLAVE SERCON 21 LTS INOX DIGITAL COM RESERVATÓRIO DIGITAL 8 CICLOS PROGRAMÁVEIS 5 CICLOS DE SECAGEM COM PORTA FECHADA RESERVATÓRIO DE ÁGUA P/ 3 LTS 3 BANDEJAS   | UNID | 1     |
| 3.   | BIRO DE MADEIRA: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM X 70 CM X 75CM;PAINEL FRONTAL RECUADO COM TRÊS GAVETAS LATERAIS COM CHAVE;REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO; TAMPO COM PERFIL EM PVC FLEXÍVEL ARREDONDADO A 180 DE 30MM;BASE DUPLA EM TUBO DE AÇO 30X50 PINTADO COM TINTA EPÓXI-PÓ APÓS TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. | UNID | 4     |
| 4.   | CADEIRA COM RODÍZIOS: CADEIRA TIPO DIGITADOR, ERGONÔMICA, GIRATÓRIA, COM ESPALDAR MÉDIO. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, COM REGULAGENS DE ALTURA, INCLINAÇÃO E BRAÇOS. REVESTIMENTO DO ESTOFADO EM TECIDO DE COR AZUL, ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 5CM   | UNID | 7     |
| 5.   | CADEIRA FIXA: CADEIRA COMUM TIPO SECRETÁRIA, FIXA, SEM REGULAGENS. REVESTIMENTO DO ESTOFADO, EM TECIDO DE COR AZUL, EM TUBO DE AÇO, ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 5CM   | UNID | 22    |



# Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



|     |  |      |    |
|-----|--|------|----|
| 6.  | FOCO DE LUZ: HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR, BASE COM 03 RODÍZIOS, PINTURA EM EPÓXI, ILUMINAÇÃO EM LED, ILUMINAÇÃO EM LED, ALTURA: 31 CM LARGURA 38 CM PROFUNDIDADE 110 CM.  | UNID | 2  |
| 7.  | FOGÃO 04 BOCAS, BRANCO   | UNID | 1  |
| 8.  | GELADEIRA: GELADEIRA REFRIGERADOR 317L, COM UMA PORTA, PRATELEIRAS REGULARES E REMOVÍVEIS, DEGELO AUTOLIMPANTE, PÉS NIVELADORES, ILUMINAÇÃO INTERNA. COR: BRANCO ALTURA: 1625MM  | UNID | 2  |
| 9.  | LONGARINA 4 LUGARES: CADEIRAS CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES TIPO SECRETÁRIA, CONCHA DUPLA, ESPALDAR MÉDIO, EM TUBO DE AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS. REVESTIMENTO DO ESTOFADO EM TECIDO DE COR AZUL, ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 5CM.   | UNID | 5  |
| 10. | MACA: DIVÃ CLÍNICO, MACA FIXA COM CAPACIDADE DE ATÉ 190KG, ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO QUADRADO DE 1 E 1/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PAREDE DE 1,2 MM. LEITO EM MADEIRA ESTOFADA, ESPUMA DE 3CM DE ALTURA REVESTIDA POR COURVIM IMPERMEÁVEL. CABECEIRA REGULÁVEL (TRÊS POSIÇÕES) POR MEIO DE CREMALHEIRA. PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ-EPOXI. DIMENSÕES: LARGURA 64 CM, COMPRIMENTO 186 CM, ALTURA MÁXIMA 75 CM. MODELO FIXA /RECLINÁVEL. CAPACIDADE SUPOSTADA 190 KG. PESO 18 KG | UNID | 4  |
| 11. | MESA P/ AUTOCLAVE EM FERRO ESMALTADO 80X70X60 (AXCXL) COM UMA PRATELEIRA   | UNID | 2  |
| 12. | SUORTE P/ PAPEL TOALHA EM AÇO INOXIDÁVEL   | UNID | 13 |
| 13. | SUORTE P/ SABÃO LÍQUIDO  | UNID | 17 |
| 14. | AR CONDICIONADO - SPLIT 7.000 BTUS 220V  | UND  | 7  |
| 15. | CPU 3GREEN EVOLUTION FUN DESKTOP   | UND  | 7  |
| 16. | IMPRESSORA COM ECO TANK OU BULK INK, CONEXÃO USB (CABO INCLUSO) L365   | UND  | 1  |
| 17. | NOBREACK TS SHARA UPS MINI 500 VA BIVOLT COM 1 BATERIA   | UND  | 8  |

## 5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

## 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos do PAB e BLAFB, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias e Elementos de Despesas:



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



| Unidade Orçamentária                           | Orgão-Programa/Atividade | Elementos de Despesa           |
|--|--------------------------|--------------------------------|
| Secretaria de Saúde – Atenção Básica           | 12.02-10.301.0037.2.097  | 3.3.90.30.00 /<br>4.4.90.52.00 |
| Secretaria de Saúde – Assistência Farmacêutica | 12.02-10.303.0037.2.105  |                                |

#### 7. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Av. João Jaime Ferreira Gomes, S/N - Centro, Acaraú/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18.

#### 8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2016, contados a partir da Nota de Empenho.

#### 9. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Acaraú/CE, 05 de maio de 2016.

**Francisca Leoneide de Freitas Lima**  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acaraú



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial N° 0405.01/2016**

À

Prefeitura Municipal de Acaraú  
Comissão de Pregão

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N°: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N°: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.**

| Item N° | Especificação do Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--------------------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
|         |                          |       |         |            |                |             |

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



# Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



## ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2016.

.....  
**DECLARANTE**



# Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



## ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE



# Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



## ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_/\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

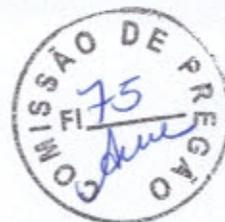
..... (UF), ..... de ..... de 2016.

.....  
**OUTORGANTE**



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



#### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro, Acaraú/Ce, através da Secretaria de Saúde, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. **Liduína Fátima Freitas dos Santos**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Acaraú - CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE**, constantes dos Itens Nº \_\_\_\_\_, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos licitados será no Almoxarifado Central, sito a Rua Vigário Xavier, 55, Outra Banda, Acaraú - Ce, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.



4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6-Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Av. João Jaime ferreira Gomes, S/N - Centro, Acaraú/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2016, contados a partir da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão à conta de Recursos do PABe BLAFB, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas:

| Unidade Orçamentária                           | Orgão-Programa/Atividade | Elementos de Despesa           |
|--|--------------------------|--------------------------------|
| Secretaria de Saúde – Atenção Básica           | 12.02-10.301.0037.2.097  | 3.3.90.30.00 /<br>4.4.90.52.00 |
| Secretaria de Saúde – Assistência Farmacêutica | 12.02-10.303.0037.2.105  |                                |

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Acaraú.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

11.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_